



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUS  
CNPJ 11.816.419/0001-32

---

**PORTARIA Nº 214/2022 – SEMUS**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE  
EM SAÚDE – NEPS, NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO.**

O **Secretário Municipal de Saúde, do Município de Açailândia Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando**, que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde – SUS, além de outras atribuições, “ordenar a formação de recursos na área de saúde”,

**Considerando**, que o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no Inciso III que “estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde”,

**Considerando**, a Portaria 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

**Considerando**, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que institui as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNES;

**Considerando**, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

**Considerando**, a Resolução do CNS nº 335, de 27 de novembro de 2003 que afirma a aprovação da “Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde”;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUS  
CNPJ 11.816.419/0001-32

---

**Considerando**, o Decreto Municipal 194/2022, que dispõe sobre a institucionalização do Núcleo de educação em Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde de Açailândia – NEPS, como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/Ma.

**Parágrafo Único.** A condução Municipal da Política de Educação Permanente em Saúde, será efetivada mediante um Colegiado de Gestão configurado como **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – NEPS**, como polo de educação permanente em saúde para o SUS, instância interinstitucional e municipal, com as **atribuições** de:

- I. Desenvolver a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde do município de Açailândia/MA;
- II. Elaborar as normatizações relacionadas aos Eventos de Educação Permanente em Saúde para o desenvolvimento profissional;
- III. Executar ações que envolvam informação/comunicação na rede SUS como: capacitação (curso, simpósio, seminário, treinamento), workshops, conferência, entre outros;
- IV. Promover a qualificação continuada dos profissionais do SUS estabelecendo negociações interprofissionais, interinstitucional e intra-institucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, bem como estabelecer novos cenários de atuação profissional visando a integração ensino-serviço;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUS  
CNPJ 11.816.419/0001-32

---

- V. Contribuir com a elaboração do Plano Anual de Ações de Educação Permanente em todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as áreas administrativas ;
- VI. Monitorar e avaliar as ações e estratégias implementadas no âmbito municipal;
- VII. Apoiar as áreas técnicas em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
- VIII. Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento em saúde, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para o alcance das metas institucionais do município;
- IX. Apoiar o gestor municipal de saúde na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações de educação permanente em saúde;
- X. Administrar os estagiários curriculares e extracurriculares, pesquisas, atividades de extensão e visitas técnicas desenvolvidas nos estabelecimentos de saúde, a partir de instrumentos legais formalizados, previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde, COAPES e as instituições de ensino;
- XI. Articular as ações de educação permanente e continuada em saúde em espaços de decisão como Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Regional (CIR);
- XII. Participar de reuniões dos colegiados gestores das unidades assistenciais, a fim de identificar demandas e contribuir para melhoria do processo de trabalho na rede municipal de saúde;
- XIII. Fortalecer os níveis de atenção à saúde, qualificar os profissionais e promover efetiva melhoria do cuidado por meio do Plano Anual de Saúde – PAS;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUS  
CNPJ 11.816.419/0001-32

---

- XIV. Construir coletivamente os perfis de força de trabalho dos servidores da saúde do Município de Açailândia e analisar as necessidades de formação e gestão de trabalho, considerando diretrizes tais como: Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNPS, Política Nacional de Humanização – PNH, Programa de Saúde na Escola – PSE, Escola de Saúde Pública, Ensino Profissional Superior e Técnico, entre outras ações estratégicas do município, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- XV. Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.
- XVI. Implementar as diretrizes da educação permanente e qualificação em consonância com a realidade loco regional.
- XVII. Criar estratégias para registrar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde implementadas no município.
- XVIII. Formação e desenvolvimento de multiplicadores de políticas, fortalecendo a capacidade docente e Gestão do SUS em cada base, setor ou órgão de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
- XIX. Elaborar agenda anual de EPS para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, usuários e ensino considerando: PNEPS, PSE, o trabalho em redes, Ensino Profissional, Superior e pós-graduações, Telessaúde, cursos, eventos, Previne Brasil, entre outros;
- XX. Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;
- XXI. Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS;
- XXII. Desenvolver ações de EPS na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença, integralidade da atenção e da linha de cuidado, assim como reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clinica;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUS  
CNPJ 11.816.419/0001-32

---

- XXIII. Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde;
- XXIV. Articular a formação de Núcleos Setoriais junto aos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser um servidor em exercício de sua função, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde do município de Açailândia será constituído por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia a serem designados pelo Gestor Municipal de Saúde, conferindo aos membros, a responsabilidade para formular e executar as ações do Plano de Ações de Educação Permanente e Continuada, em consonância com a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.

**Parágrafo Único** – O NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde contará com uma Secretaria Executiva formada por profissional indicado pelo Gestor Municipal de Saúde, que cumprirá carga horária compatível com suas funções e estará vinculado ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a garantia de apoio logístico e de espaço físico que possibilite a estruturação e o funcionamento do NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

**Art. 4º** - Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, serão liberados 04 (quatro) horas mensalmente, para atividades específicas relacionadas às atribuições do NEPS, conforme Art. 1º, inc. VI, desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, Estado do Maranhão**, aos quatro dias (04) dias de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**LINDERVAL DE MOURA SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 07/2021- GAB

